



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1ª ALTERAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/2026

O Presidente da Comissão de Licitações de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao melhor interesse público, informa **ALTERAÇÃO ao Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 12/2026**, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de projeto de revitalização do "CENTRO DE FEIRAS" de Canela/RS, incluindo serviços preliminares para a execução da obra, passeios e canteiros, fundações e estruturas, vedações, pisos e revestimentos, cobertura, instalações, louças e metais e administração local, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro anexos ao Edital.**

1 – EXCLUI-SE o subitem 12.4. do edital, cuja redação é a seguinte:

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2 – EXCLUI-SE a alínea “e” da habilitação jurídica constante no item 4 do Termo de Referência, cuja redação é a seguinte:

e) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006;

4 – ALTERA-SE as datas de abertura do Certame:

Limite para Impugnações: 08/10/2026 às 23h59

Limite para Esclarecimentos: 08/10/2026 às 23h59

Limite p/ Recebimento das Propostas: 14/10/2026 às 09h

Abertura das Propostas: 14/10/2026 às 09:01h

A ausência de aplicação do tratamento favorecido e diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do valor estimado da contratação e das disposições do art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame.

As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar da licitação em igualdade de condições com os demais licitantes, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, inclusive quanto aos requisitos de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

Handwritten signature in blue ink.

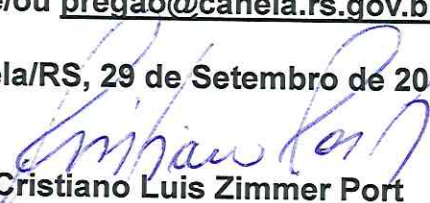


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As demais cláusulas, descrições e anexos do Edital de Concorrência Eletrônica 12/2026 permanecem inalterados.

Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Dona Carlinda, 455, Canela/RS, através do fone (54) 3282 5100 ou através do e-mail licitacoes@canela.rs.gov.br e/ou pregao@canela.rs.gov.br.

Canela/RS, 29 de Setembro de 2026.


Cristiano Luis Zimmer Port
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria 22/2026